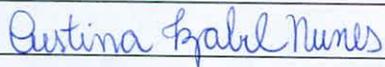
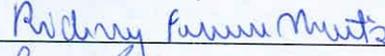
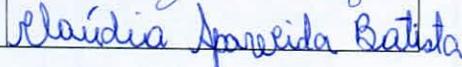


Ata de reunião da Oitava referente à execução **da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 (oito) de julho de 2022 (dois mil e vinte e dois), popularmente conhecida por Lei Aldir Blanc 2.** Aos 15 (quinze) do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 18 (dezoito) horas sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campos Altos, situada na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, neste município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia de forma presencial as lideranças dos grupos de congado local: Amarildo Geovane de Souza, Capitão do Grupo de Congado Pena Verde, Claudia Aparecida Batista, capitão do Grupo Moçambique Luz Divina, Marli Das Dores de Jesus, capitã do Grupo de Congado Catupé Rainha da Paz, Rogerio Aparecido Barnabé, capitão do Grupo de Congado Catupé São Benedito. A reunião foi divulgada de forma ampla e prévia nas redes oficiais da Prefeitura Municipal de Campos Altos, Minas Gerais. Conduziu a atividade, o Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Campos Altos, Rideny Ferreira Martins, iniciando a reunião, o Secretário agradeceu a presença de todos e explicou que a PNAB é uma oportunidade inédita de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. A partir desta política pública será possível investir regularmente em projetos e programas não só de modo emergencial como foi a Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Os entes federativos irão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os trabalhadores da área da cultura. Assim como poderão executar os recursos nas políticas culturais locais de maneira direta. Os editais da Lei Aldir Blanc 2 poderão ser formulados por chamamentos públicos em modalidades como premiação, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor, destinados às áreas de formação, manutenção, desenvolvimento técnico de agentes, espaços, cursos, oficinas, desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária, produções audiovisuais, do patrimônio cultural, memória, entre outras ações. Ademais, explicou a respeito do recebimento dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc pelo Município, informando que os recursos já se encontram aplicados em conta bancária. O Município recebeu R\$ 119.431,91 (cento e dezenove mil e quatrocentos e trinta e um reais e noventa e um centavos). Informou sobre a obrigatoriedade de investimento de 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Também sobre a necessidade de cumprir

a determinação de que nos editais de chamamentos públicos, os entes federativos deverão estabelecer políticas de ação afirmativa, conforme os regramentos estabelecidos pelos atos normativos publicados pelo Ministério da Cultura. O Plano de Ação cadastrado pelo Município na plataforma Transferegov prevê a utilização de R\$ 99.430,91 (noventa e nove mil e quatrocentos e trinta reais e noventa e um centavos) em Ações de Fomento e R\$ 20.000,00 (vinte mil) em Subsídio e Manutenção de Espaços e Organizações Culturais. Na sequência, deixou a palavra franca para que todos os presentes pudessem se manifestar a respeito do tema apresentado. Após longo debate chegou-se à conclusão entre os participantes que recursos da Lei Aldir Blanc 2 destinado ao município de Campos Altos deverão ser acessados por Edital, na modalidade Premiação. Retomando a palavra, o Secretário de Cultura e Turismo, destacou que 20% (vinte por cento), do total da verba recebida por Campos Altos, conforme previsto na Lei 14.399/2022, equivale a R\$ 23.886,39 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) deverão ser obrigatoriamente investidos em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Ademais, o Plano de Ação não previu os 5% (cinco por cento), conforme previsto na Lei 14.399/2022, para custo operacional. Em seguida deixou a palavra franca para que os participantes se manifestassem, por consenso os presentes concordaram que o referido valor mínimo será direcionado exclusivamente a projetos e ou ações culturais que serão executados na zona rural do Município. Além disso, concordaram também com a inclusão dos 5% (cinco por cento) do custo operacional, pela necessidade de contratação de consultoria especializada para execução da PNAB em Campos Altos. A partir de tais informações será formulado Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR, vale registrar que o PAAR poderá ser modificado, ou seja, não se trata de instrumento engessado. Esta tratativa será também publicada em ata e no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, a Oitiva foi encerrada, a presente Ata foi lavrada por mim, Rideny Ferreira Martins, que ao ser aprovada por todos será assinada por mim e todos os presentes. Campos Altos/MG, 15 de maio de 2024.

Nº	Nome	Assinatura
01	Cristina Izabel Nunes	
02	Rideny Ferreira Martins	
03	Amarildo Geovane de Souza	
04	Claudia Aparecida Batista	

05	Marli Das Dores de Jesus	Marli das Dores de Jesus
06	Rogério Aparecido Barnabé	Barnabé